



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 43/92

Declara de Utilidade Pública Municipal o GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA (G.T.S.), desta cidade.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA (G.T.S.), desta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

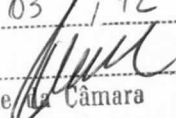
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de março de 1992.


VEREADOR ADEMIR DE PAULA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 30 / 03 / 92


Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

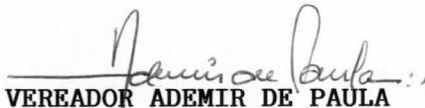
O Grupo de Treinamento e Sobrevivência - G.T.S., constitui-se como Associação Cívica de Apoio à Comunidade, tendo como Chefe Geral o Senhor João Carlos Gravina, estando em plena atividade em nosso Município, há mais de 02 (dois) anos, contribuindo de forma decisiva para a formação moral, cívicas, físicas e sociais, voltadas para o desenvolvimento individual e coletivo.

Toda a comunidade ubaense conhece o brilhante trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Grupo de Treinamento e Sobrevivência em nosso Município, exigindo de seus membros que estejam estudando ou trabalhando, a atuação coletiva, noções rígidas de civismo, restrição a falar mentiras, todos contribuindo para a perfeita formação do cidadão como um todo.

Desnecessário se torna maiores elementos que comprovem a atuação do Grupo de Treinamento e Sobrevivência, que o fazem plenamente merecedor do apoio dos poderes públicos municipais, para que o mesmo possa continuar prestando os seus valorosos trabalhos, contribuindo para a formação de nossa população, com perfeitos valores éticos, cívicos, morais e físicos, calcados no respeito à ação coletiva, razão pela qual, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto por unanimidade.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de março de 1992.


VEREADOR ADEMIR DE PAULA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

A T E S T A D O

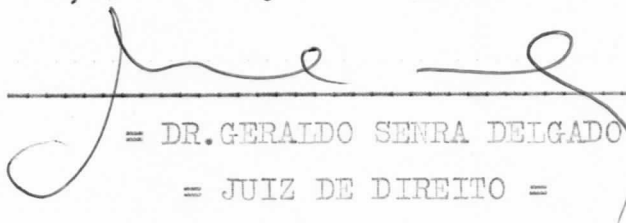
O DR. GERALDO SENRA DELGADO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores e Precatórias desta Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei, etc,...

A T E S T A para os fins de direito, - que o GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA (G.T.S.), com Séde Provisória na Rua Santa Cruz nº 466, nesta cidade, fundada em ' 25-05-89, se encontra em pleno funcionamento há mais de 02(DOIS) anos, e que mediante os serviços prestados à comunidade, já adquiriu sua personalidade jurídica; atesta mais, que sua diretoria não é remunerada e é composta dos seguintes membros:

- 01) CHEFE GERAL: JOÃO CARLOS GRAVINA
 - 02) SUB-CHEFE GERAL: DÁRIO DA SILVA CÉSAR
 - 03) CHEFE DE DISCIPLINA: LUIZ SERRATO
 - 04) CHEFE DE FINANÇAS: IPOJUCAN GOMES DA MOTTA
 - 05) CHEFE DE INSTRUÇÃO: JOSÉ PROCÓPIO CORREA JUNIOR
 - 06) CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO: MÁRCIO ANTUNES DO NASCIMENTO
 - 07) CHEFE DE ESCOLA: WANDERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO
- CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS: DR. EDSON FEITAL LEITE

JUIZ DE DIREITO

UBÁ, 25 DE MARÇO DE 1.992.


= DR. GERALDO SENRA DELGADO =
= JUIZ DE DIREITO =

COMPONENTES DA DIRETORIA DO G.T.S.
(GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA)

1) CHEFE GERAL

Nome : João Carlos Gravina -
Data de nascimento: 19/09/1951
Filiação : Pai: João Gravina
Mãe: Nadir de Souza Gravina
Endereço : Rua Santa Cruz, 466 - Centro - Ubá - MG
Estado Civil: Casado - Identidade nº M-3.868.223

2) SUB-CHEFE GERAL

Nome: Dário da Silva César
Filiação: Pai: Alcebiades César
Mãe: Rita Euzébia da Silva
Endereço: Rua Santa Cruz, 609 - Centro
Estado Civil: Casado - Identidade Nº M3-446.104

3º CHEFE DE DISCIPLINA

Nome : Luiz Serrato
Data de nascimento : 12/05/68
Endereço: Rua Manoel Casal, nº 22 - Vila Casal - Ubá - MG.
Estado Civil: Casado - Identidade Nº RG-M.3.683.450

4) CHEFE DE FINANÇAS

Nome : Ipojuca Gomes da Motta
Data de nascimento: 27/08/73
Filiação : Pai: Wolney da Motta - Estado Civil: Solteiro
Mãe: Terezinha R. Gomes
Endereço: Rua Dometilha Castanon, nº 507
Bairro Eldorado - Ubá - MG.

5) CHEFE DE INSTRUÇÃO

Nome : José Procópio Corrêa Júnior
Data de nascimento: 06/08/73 - Estado Civil: Solteiro
Filiação : Pai: José Procópio Corrêa
Mãe: Maria Pereira Corrêa
Endereço : Rua São José, nº 421 - aptº 22 - Ubá - MG.

6) CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO

Nome : Márcio Antunes do Nascimento
Data de nascimento: 28/08/73 - Estado Civil: Solteiro
Filiação: Pai: Orides do Nascimento
Mãe: Valda Antunes do Nascimento
Endereço: Avenida Cícero Silveira, nº 155
Bairro CIBRACI - Ubá - MG. -Identidade: M 5.790.854

7) CHEFE DE ESCOLA

Nome : Wanderson de Oliveira Araújo
Data de nascimento: 10/09/72
Filiação : Pai: José Bernardino Araújo
Mãe: Maria Morlhy de Oliveira Araújo
Estado Civil: Solteiro - Identidade: M-5.461.792
Endereço : Rua São José, nº 237 - Ubá - MG.

8) CHEFE DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Nome : Dr. Edson Feital Leite
MM. Juiz de Direito

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
25 / 03 / 92
R\$ 25,30 hora!
Antonio Carlos

Cidade de Ubá — Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dircen dos Santos Ribeiro

SUBSTITUTOS

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

ESCREVENTES

Isaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro

Títulos Pertencente ao

SR. JOÃO CARLOS GRAVINA

Valor Cz\$ _____

Quem não registra não é dono



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

26 119 784/0001-65

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	9	
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2	
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.						0
Nº BÁSICO		Nº ORDEM		CONTROLE			
		0 0 0 1					

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	MÊS DE BALANÇO	01	1 2 0	03	PERCENTUAL DO CAPITAL	01	1 0 0 0	02	0 0 0 8	8	
09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")										6
MENOS DE C\$ 100.000		X 01 6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000		02 4	MAIS DE C\$ 1.000.000		03 2			

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				5
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9			
	EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	
	IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6	
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
	IPI	05 0	ICM	12 2	
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0	
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	

06 NATUREZA JURÍDICA

10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				6
	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6			
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3	
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4	
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2	
	SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0	
	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	12	CÓDIGO	9
ASSOCIAÇÃO CÍVICA DE APOIO À COMUNIDADE		6 1 9 9		

08 DENOMINAÇÃO

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	GRUPO DE TREINAMENTO E SO				*
		BREVIVENCIA				*
14	NOME DE FANTASIA	C T S				*

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	16	NOME DO LOGRADOURO	SANTA CRUZ		*		
17	NÚMERO	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			*		
19	BAIRRO OU DISTRITO	20	CEP	3 5 5 0 0	21	SIGLA DA UF	M G	*
22	MUNICÍPIO	23	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	5 3 9 7	24	CÓDIGO DA INSPECTORIA		*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25	INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	CONTROLE	1
	2 1 0 3 6 5 9 4 6	5 3		

11 NOME
JOÃO CARLOS GRAVINA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 DATA
15.08.90

20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

João Carlos Gravina

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

26	PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	ANO	GRUPO	NÚMERO
	7	9 0 0 1			

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.04.06-1

16.08/90

ARF B
- UBA -

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31	DATA DE RECEPÇÃO	32	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
1 6 0 8 9 0	1	2.008.706-3	

ESTATUTO DO GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O GRUPO DE TREINAMENTO E SOBREVIVÊNCIA, neste Estatuto designado pelo logotipo de "GTS", é uma entidade civil, "idealizada pelo Senhor João Carlos Gravina e por ele fundada - com a colaboração de várias pessoas" - no dia 25 de maio de 1989 (vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove) na cidade de Ubatuba, Minas Gerais, onde tem sede, foro, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - A entidade, cujo prazo de duração é indeterminado, terá como finalidade proporcionar aos seus componentes possibilidades de adquirir conhecimentos diversos com atividades cívicas, físicas e sociais, voltadas para o desenvolvimento individual e coletivo, essencialmente nos seguintes itens:

- I - SOBREVIVÊNCIA;
- II - NAVEGAÇÃO;
- III - PRÁTICA DE ACAMPAMENTO;
- IV - HIGIENE E SAÚDE;
- V - NOÇÕES DE MEDICINA E PRÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS;
- VI - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS;
- VII - BOAS MANEIRAS;
- VIII - SEGURANÇA NO TRABALHO E NO LAR;
- IX - DEFESA PESSOAL;
- X - SALVAMENTO;
- XI - APOIO À DEFESA CIVIL, CRUZ VERMELHA E ÓRGÃOS AFINS.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Art. 3º - São membros do GTS:

- I - Membros fundadores - os que assinaram a ata de instalação do GTS;

II - Membros contribuintes - Aquelles que, satisfazendo as obrigações deste Estatuto, frequentarem o GTS.

Parágrafo Único - Todos os membros do GTS são voluntários e somente frequentarão o grupo depois de autorizado pelo Conselho Diretor, observado o disposto no artigo 4º deste Estatuto.

Art. 4º - São as seguintes as condições para ingresso no GTS:

- I - Ser brasileiro;
- II - ter idade entre 07(sete) anos completos e 11(onze) anos incompletos para ingressar como curumim;
- III - Se menor, estar estudando. Se maior, estar estudando ou trabalhando;
- IV - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- V - não possuir antecedentes criminais;
- VI - se menor, ter autorização escrita dos pais ou responsáveis;
- VII - ser aprovado em exame médico;
- VIII - ser indicado por membro do Grupo.

Art. 5º - Os direitos e deveres dos sócios são os inseridos no Regimento Interno do GTS, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 6º - O Regimento Interno do GTS regulará, também sobre as penalidades, infrações e promoções a que os membros estão sujeitos.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 7º - São órgãos do GTS:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Chefia Geral.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos órgãos acima desempenham seus cargos sem qualquer ônus para o GTS.

CAPÍTULO IV

DA CONSTITUIÇÃO, COMPETÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral será constituída pelos sócios fundadores, em pleno gozo de seus direitos sociais e pelos membros

do Conselho Diretor.

Art. 9º - Reunir-se-á a Assembléia Geral:

I - Bienalmente, no mês de maio, exclusivamente para eleger em escrutínio secreto, o Chefe Geral, respeitando as normas hierárquicas do Regulamento Interno;

II - O Conselho Diretor será escolhido pelo Chefe Geral, recebendo aprovação ou não da Assembléia Geral;

III - Extraordinariamente, em qualquer ocasião, Exclusivamente para:

a) completar os membros do Conselho Diretor;

b) decidir sobre a dissolução do Grupo, por motivos insuperáveis;

c) cassar o mandato de qualquer membro da Assembléia ou do Conselho Diretor, Chefe ou Sub-chefe Geral.

Art. 10º - A convocação da Assembléia Geral será feita de ordem do Chefe-Geral ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A convocação para a Assembléia Geral será afixada no quadro de avisos do GTS e publicado, quando possível, em um jornal local, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de um terço do número de membros que compõe o, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Único - Ambas as convocações podem ser feitas num mesmo edital.

Art. 12 - Os assuntos tratados em toda e qualquer reunião, bem como as decisões assumidas, serão registradas em ata que, lida e aprovada, deverá conter a assinatura do Secretário, do Diretor Geral e dos demais membros presentes que assir o documento.

Art. 13 - A Assembléia Geral é Presidida pelo Chefe Geral do GTS, que somente vota em caso de empate, quando seu voto é de qualidade.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14 - O GTS será administrado por um Conselho Diretor,
assim constituído:

Um Chefe Geral;
Um Sub Chefe Geral;
Um Chefe de disciplina;
Um Chefe de Administração;
Um Chefe de finanças;
Um Chefe de relações públicas;
Um Chefe de instrução;
Um Chefe de escola.

Art. 15 - Os demais cargos, disciplinados pelo Regimento Interno do GTS, serão preenchidos pelo Chefe-Geral, que poderá ouvir o Conselho Diretor, cujos membros são eleitos na forma do art. 9º, item I.

Art. 16 - Nenhum cargo do Conselho Diretor será remunerado.

Art. 17 - A posse do Conselho Diretor se dará automaticamente após sua eleição.

Art. 18 - O Conselho Diretor se reunirá pelo menos uma vez por mês, com mais da metade de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria, sob a direção do Chefe Geral ou seu substituto legal.

Parágrafo Único - O Diretor Geral vota em último lugar prevalecendo seu voto em caso de empate.

Art. 19 - Ao deixar o cargo, os membros do Conselho Diretor deverão apresentar as contas de sua gestão em Assembléia Geral.

Art. 20 - Compete ao Conselho Diretor:

I - Zelar pelos interesses do GTS e resolver os casos omisso neste estatuto;

II - Elaborar regulamentos para atividades especiais ou extraordinárias, promovidas pelo GTS;

III - Nomear as comissões que julgar necessárias para auxiliá-lo nos serviços do GTS;

IV - Exercer as tarefas discriminadas, para cada membro, no Regimento Interno do GTS.

58

CAPÍTULO VI
DO CHEFE-GERAL

Art. 21 - Compete ao Chefe-Geral:

I - Despachar o expediente, juntamente com o Chefe de Administração;

II - Convocar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho-Diretor, presidindo os trabalhos deste último e os da instalação da primeira;

III - Aplicar as penalidades de sua competência e tornar efetivas as aprovadas pelo Conselho Diretor;

IV - Nomear, conceder exoneração e licença aos membros do GTS, dando posterior conhecimento ao Conselho Diretor;

V - Representar o GTS em juízo ou em suas relações com terceiros;

VI - Rubricar ou assinar todos os livros e papéis de importância do GTS;

Art. 22 - Na ausência do Chefe Geral, caberá ao Sub-Chefe-Geral substituí-lo, e, no impedimento de ambos, caberá ao Chefe de Administração designar o substituto.

Art. 23 - Caberá ao Chefe de Administração supervisionar a Secretaria, fazer redigir e assinar as atas das reuniões e toda a correspondência, assinando com o Chefe-Geral toda a correspondência expedida.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 24 - O patrimônio do GTS será constituído pelos bens imóveis e móveis, e por direitos e saldos que o mesmo possuir.

Art. 25 - A receita do GTS será constituída pelo pagamento das contribuições e pelo produto de qualquer arrecadação, doações, donativos e auxílios diversos.

Art. 26 - A despesa do GTS será constituída pelo pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas, após verificada a sua existência.

Parágrafo único - É proibido ao Conselho Diretor contribuir à custa dos cofres sociais, para quaisquer fins estranhos aos objetivos do GTS.

CARTOON

Laider de Pelote

Lider de Pelotão
Lider de Pelotão

Sub-Lider de Piloto

CONTINUED

Sub. Liden de Delat
Maritor

Monitor

monitor.
monitor.
patrulheiro

patrulheiro

3º OFICIO

Cartório do 1.^o Tabelião
MARCOS R. GONÇALVES SOUZA
TABELIÃO
MARIA C. DE MARTINI SOUZA
SOLTEIRA
REPRESENTANTE LEGITIMADA
MARCO ANTO DE MARTINI SOUZA
ESCRIVÃO JURAMENTADO
Ubé — MG

Reconheço a Ubu firmas indicadas de
Pro. Carlos Corrêa, Antônio Faria, José
Antônio de Souza, Manoel, João, João
Antônio, Luiz, Antônio, Antônio, José, Antônio
Antônio, Filho, Antônio, Antônio, Antônio
 Ubu, 2 de Ubu de 14
 Em testemº. da verdade
da verdade
 MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBU MG

RECONHECER	BOLIVAR	PENAFIEL	VEIGA	BORGES
	— B. HTE.	— RIO	— S. PAULO	— BRASILIA

Reconheço as 12(doze) firmas acima indicadas sob o abono de Anderson José Collares de Souza. Ubu, 30 de Abril de 1990.

Am 15. März 1990.

MARIA G. DEMARTINI GOUZA
 SUBSTITUTA
 AGENTE JURAMENTADA
 SDA E MC.

Reconheço ■ Carlos Roberto Gomes Almeida 1970 XX

Uba a de 20 de 1970

Em testemunho de verdade

MARCOS R. GOMES DE SOUZA - TAB. 3º OF. - UBA MG

RECONHEÇO

BOLIVAR — B. F.

PENAFIEL — 1970

VEIGA — S. P. 10

BORGES — F. RAS. 11

Conferre com o original, sem
JH 30/04/90 Tab. 8, Oficial

REGISTRADO sob o numero 411

6
8

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - É expressamente proibida nas dependências do clube qualquer manifestação de caráter político, religioso ou racional.

Art. 28 - No caso de dissolução do GTS seus bens serão destinados à entidades assistenciais do Município, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A dissolução do Clube só poderá ser resolvida por dificuldades insuperáveis, em reunião da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, devendo a resolução ser tomada pela maioria absoluta dos sócios que a compõem.

Art. 29 - Aplica-se, onde couber, o estabelecido no Regimento Interno, desde que não conflite com este Estatuto, sendo os casos omissos resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 30 - O presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral no dia 18 de janeiro de 1990, será registrado no cartório competente.

Ubatuba/MS, 18 de janeiro de 1990.

CARTÓRIO
3.º OFÍCIO

CARTÓRIO
3.º OFÍCIO

CARTÓRIO
3.º OFÍCIO

Sub Chefe Geral

Magda Pizzolo
Chefe de administração

Chefe de disciplina

Chefe de relações públicas

Chefe de finanças

Chefe de escola

Chefe de instrução

Cidade de Osório de maio de 19 90.
Emmanuel de Santos
OFICIAL

Official

Director of Sanitary
OFICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E IMPLANT. UN.**
Tomou-se a 1.ª de 1900
no, Dia 1.º de Setembro
Oficial Subst.
Ora v. o 1.º de 1900
Com a Nota 1.ª de 1900
Escrevente Juramentado
José Aluísio Baíão Ribeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO DO MINAS GERAIS - pag. 7; col. 2ª. 10-04-90

Norris

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TREINAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO DE UBA

Entidade Civil, com sede em UBA-MG, criada em 25 de maio de 1990, tem como objetivo proporcionar aos seus componentes a aquisição de conhecimentos em Atividades Cívicas, Filosóficas e Sociais, voltadas para o desenvolvimento individual e coletivo, em diversos campos. É composto de Assembleia Geral, Conselho Diretor e Diretoria Geral, sendo a primeira composta pelos membros fundadores e o segundo nomeado pelo chefe geral. Os mandatos não são remunerados e o patrocínio do grupo será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos e salários que o mesmo possuir. No caso de dissolução, seus bens serão destinados a entidades assistenciais do município, a

critério da Assembleia Geral. Uba, 18 de janeiro de 1990. (Ass.) João Carlos Gravina, Presidente.

4.918 - P. 81.993 - X

REGISTRADO sob o numero 216, no livro
"A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
folhas 120/21, nesta data.

Cidade de Ubá, 02 de maio de 1990

Domen 21407

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS

Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.

Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escrevente Juramentado
José Aluisio Baião Ribeiro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro e apontado s b
número de ordem 5087, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 2 de Maio de 1990

Domen 21407

OFICIAL

Nihil
Op